

Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-888-5

DOI 10.22533/at.ed.885211003

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 1**, coletânea de vinte e quatro capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse primeiro volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional e direitos humanos; estudos em direito civil e processual civil; e estudos em direito do consumidor.

Estudos em direito constitucional e direitos humanos traz análises sobre constitucionalismo do futuro, princípios constitucionais, responsabilidade internacional dos estados, tribunal penal internacional, medidas de proteção, dados pessoais, família e educação.

Em estudos em direito civil e processual civil são verificadas contribuições que versam sobre relações negociais, direito autoral, direito à moradia, mediação, responsabilidade civil, alienação parental, família, relações poliafetivas e precedentes.

Por fim, em estudos em direito do consumidor, há abordagens que tratam de temas como políticas públicas, hipervulnerabilidade, idoso e contratos consumeristas bancários.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O CONSTITUCIONALISMO DO FUTURO: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA VIABILIDADE DAS PREMISSAS DO CONSTITUCIONALISMO DE JOSÉ ROBERTO DROMI NO BRASIL

Carolayne Rocha dos Santos
Cícera Amanda Guilherme Fernandes
Fernando Menezes Lima

DOI 10.22533/at.ed.8852110031

CAPÍTULO 2..... 13

A PRIMAZIA DO CHECKLIST EM FACE DOS PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO E DA INAFASTABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL

Ruan Andrade

DOI 10.22533/at.ed.8852110032

CAPÍTULO 3..... 24

AS IMPLICAÇÕES DA RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS POR ATOS ILÍCITOS COMETIDOS CONTRA A COMUNIDADE INTERNACIONAL

Leonardo Neves de Albuquerque
Lucas Groff Campos
Raquel Dias de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.8852110033

CAPÍTULO 4..... 36

PROSECUTOR *VERSUS* JEAN-PIERRE BEMBA GOMBO: O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E A RESPONSABILIDADE DO COMANDO

Geziela lensue

DOI 10.22533/at.ed.8852110034

CAPÍTULO 5..... 60

OS DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO INTERNACIONAL: PARA ALÉM DOS LIMITES DE UMA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA?

André Luiz Olivier da Silva

DOI 10.22533/at.ed.8852110035

CAPÍTULO 6..... 74

A IMPLEMENTAÇÃO DA CQCT/OMS E A PROPOSTA DE FIM DE JOGO DA EPIDEMIA DO TABACO NA VISÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Christiane Soares Pereira Madeira
Celso Murilo Madeira
Eglaise de Miranda Esposto

DOI 10.22533/at.ed.8852110036

CAPÍTULO 7..... 81

MEDIDAS DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO:

OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Tiffany Leite Yu

DOI 10.22533/at.ed.8852110037

CAPÍTULO 8..... 90

ASPECTOS PRÁTICOS DO DIREITO FUNDAMENTAL À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SISTEMA JURIDICO BRASILEIRO

Plinio Lacerda Martins

Clarissa Maria Beatriz Brandão de Carvalho Kowarski

Paula Cristiane Pinto Ramada

DOI 10.22533/at.ed.8852110038

CAPÍTULO 9..... 99

O DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE: UMA ANÁLISE DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Mariana Boechat da Costa

DOI 10.22533/at.ed.8852110039

CAPÍTULO 10..... 113

O ESTADO E A FAMÍLIA COMO RESPONSÁVEIS PELA EFETIVAÇÃO DO DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO

Emanuelle de Souza Oberst Cordovil

Jenifer Bueno Diniz

DOI 10.22533/at.ed.88521100310

CAPÍTULO 11..... 130

DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO PARA A PAZ E COMUNICAÇÃO CONSTRUTIVO-HUMANIZADORA EM LÍNGUA PORTUGUESA

UMA ANÁLISE DIACRÔNICA E LINGÜÍSTICO-INTERCULTURAL DE GÊNEROS DISCURSIVOS, PARA A SUPERAÇÃO DE VIOLÊNCIAS E A CONSTRUÇÃO ÉTICO-PACIFISTA DE ALTERNATIVAS PARA UM MUNDO MELHOR

Marcelo Bernardo de Andrade

Maria José de Matos Luna

DOI 10.22533/at.ed.88521100311

CAPÍTULO 12..... 143

DAS RELAÇÕES NEGOCIAIS À LUZ DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Adiloar Franco Zemuner

João Pedro Bezerra Ferreira

Rodolfo Gonçalves de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.88521100312

CAPÍTULO 13..... 158

O FAIR USE NA INDÚSTRIA FONOGRAFICA: UM ESTUDO SOBRE A APLICABILIDADE NO DIREITO AUTORAL BRASILEIRO

Monique Peixoto de Souza

Marcelo Romão Marineli

DOI 10.22533/at.ed.88521100313

CAPÍTULO 14	171
URBANIZAÇÃO, DIREITO À MORADIA E RISCOS DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL PREVISTO NA LEI NA LEI 9.514/1997	
Ivandel Valdir Moraes de Brito	
Jerri Adriani Barbieri	
DOI 10.22533/at.ed.88521100314	
CAPÍTULO 15	189
O AVANÇO DA RESOLUÇÃO ADEQUADA DE DISPUTAS NO BRASIL POR MEIO DA MEDIAÇÃO ONLINE	
Quíssila Renata de Carvalho Pessanha	
Sabrina Nagib de Sales Borges	
DOI 10.22533/at.ed.88521100315	
CAPÍTULO 16	201
ESCUA ATIVA COMO FERRAMENTA DE MUDANÇA E SEU PAPEL NA MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA	
Verônica de Oliveira Beninca	
Rita Santa de Faria de Sá	
DOI 10.22533/at.ed.88521100316	
CAPÍTULO 17	213
RESPONSABILIDADE CIVIL POR DST E O CASAMENTO	
Pamella Gomes do Valle	
Eddy Clebber Dalssoto	
DOI 10.22533/at.ed.88521100317	
CAPÍTULO 18	215
CONSIDERAÇÕES TANGENTES ÀS PROPOSTAS DE REVOGAÇÃO DA LEI DA ALIENAÇÃO PARENTAL E A (DES)PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS	
Gabriela Brito de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.88521100318	
CAPÍTULO 19	230
O ESTADO BRASILEIRO E O CONCEITO DE FAMÍLIA NO BINÔMIO MORALIDADE X LEGALIDADE	
Luis Felipe Rocha Rodrigues da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.88521100319	
CAPÍTULO 20	245
RELAÇÕES POLIAFETIVAS E SUA IMPOSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO NO CARTÓRIO PERANTE A DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Giovana de Paula Faria Correa Silva	
Thiago Rodrigues Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.88521100320	

CAPÍTULO 21	259
PRECEDENTES: INSTRUMENTOS FUNDAMENTADOS NA COERÊNCIA IMPERATIVA DA CONCRETIZAÇÃO JUSFUNDAMENTAL DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA IGUALDADE	
Lucas Moreschi Paulo	
DOI 10.22533/at.ed.88521100321	
CAPÍTULO 22	269
OS DIFERENTES PARADIGMAS QUE FUNDAMENTAM O DIREITO BRASILEIRO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA COLETIVA DE CONSUMIDORES	
Rodrigo Aquino Bucussi	
DOI 10.22533/at.ed.88521100322	
CAPÍTULO 23	281
A HIPERVULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR IDOSO FRENTE AO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE	
Fábio Oliveira Costa	
Leda Santana de Oliveira Noletto	
Zilmária Aires dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.88521100323	
CAPÍTULO 24	292
A IMPORTÂNCIA DA DECISÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ NOS CONTRATOS CONSUMERISTAS BANCÁRIOS: UMA CRÍTICA À SÚMULA 381 DO STJ	
Maria Lúcia Falcão Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.88521100324	
SOBRE O ORGANIZADOR	307
ÍNDICE REMISSIVO	308

CAPÍTULO 13

O FAIR USE NA INDÚSTRIA FONOGRÁFICA: UM ESTUDO SOBRE A APLICABILIDADE NO DIREITO AUTORAL BRASILEIRO

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 14/01/2021

Monique Peixoto de Souza

Universidade Presbiteriana Mackenzie
São Paulo - SP
<http://lattes.cnpq.br/8671060156127981>

Marcelo Romão Marineli

Universidade Presbiteriana Mackenzie
São Paulo - SP
<http://lattes.cnpq.br/2904177940842166>

RESUMO: O presente trabalho busca a melhor compreensão dos sistemas de Direitos Autorais brasileiro e de Copyright americano, em especial do instituto do Fair Use e sua possível aplicabilidade ao sistema brasileiro, diante dos desafios trazidos pelo desenvolvimento da tecnologia através dos últimos anos, utilizando a indústria fonográfica como pano de fundo para melhor compreensão prática. É imprescindível a busca pelo equilíbrio entre o atendimento da função social das obras culturais e artísticas, e das questões individuais dos autores, sem que sejam suprimidas uma pela outra. Para tal, analisou-se especificamente os sistemas de proteção, o instituto do Fair Use e sua aplicabilidade em âmbito norte-americano, bem como outros sistemas de limitações aos Direitos Autorais, previstos na Lei de Direitos Autorais brasileira, depreendendo-se a necessidade de atualização das leis brasileiras para que se adequem à nova realidade criada pela tecnologia

e suas novas plataformas.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Autorais. Fair Use. Indústria Fonográfica.

FAIR USE IN THE PHONOGRAPHIC INDUSTRY: A STUDY ON THE APPLICABILITY IN BRAZILIAN COPYRIGHT

ABSTRACT: The present paper proposes to better understand the existing Brazilian and American copyright systems, especially the institute of Fair Use and its possible applicability to the Brazilian system, in view of the challenges brought by development of the technology behind the last years, using the Phonographic Industry as a backdrop for better practical understanding. It is indispensable to look for the balance between the cultural and art works' social role and the authors individual rights, without being suppressed by each other. To this, were analyzed the copyright systems, the institute of Fair Use and its applicability in the U.S., as well as other systems of copyright limitations, provided by the Brazilian Copyright law, understanding the real need to update the Brazilian laws to suit the new reality created by technology and its new platforms.

KEYWORDS: Copyright. Fair Use. Music Industry.

1 | INTRODUÇÃO

O crescente avanço da globalização e o intenso desenvolvimento da tecnologia proporcionam uma grande facilidade de acesso à uma infinidade de conteúdos online,

o que aumenta a demanda de produção em todos os ramos do entretenimento, e cria a necessidade de inovação e diversidade de conteúdos e serviços que atendam com rapidez aos desejos das novas gerações dinâmicas e exigentes. A música tem destaque e papel fundamental neste cenário desafiador e na vida destas gerações que, com a facilidade de multiplicação e compartilhamento de conteúdos online, incorporaram a música em seu dia-a-dia, desde o momento em que acordam até quando vão dormir.¹ Tal abertura da indústria fonográfica é de grande proveito para o enriquecimento cultural e artístico, permitindo que novos e pequenos artistas possam expor seu trabalho para um indeterminado número de pessoas de todas as partes do mundo, concorrendo diretamente com o trabalho de grandes e importantes artistas². Apesar dos diversos e vultuosos benefícios, tal desenvolvimento traz também preocupações legais que, por muitas vezes, não são atendidas pela legislação nacional.

Apesar de não ser recente, a discussão a respeito dos direitos autorais no Brasil não acompanhou apropriadamente o desenvolvimento da indústria fonográfica e dos meios digitais. Devido à dinamicidade e complexidade da matéria, há algumas práticas em uso no âmbito nacional já defasadas, seja pela necessidade de análise do caso concreto com suas particularidades, hipótese não permitida por nosso sistema jurídico, ou pelo surgimento de situações não abrangidas pelo normativo.

Exemplo a ser seguido, os Estados Unidos acompanham o crescimento e a inovação de sua indústria musical, nivelado o desenvolvimento econômico e o sistema jurídico, com amplas discussões na área de direito autoral, e diversos dispositivos que garantem maior proteção não só aos direitos autorais, mas também à função pública e social da música, e se adequam às mais diversas situações. Um dos mais importantes conceitos americanos é o *Fair Use*, previsto no §107 da *Copyright Law of the United States*, que permite o uso contido de materiais protegidos pela lei americana de copyright, em determinadas situações, funcionando como forma de defesa em casos judiciais e como garantia para um uso “justo” de produções protegidas³.

Diante dos grandes proveitos resultantes da aplicação do *Fair Use* nos Estados Unidos, surge a comparação com o rígido sistema de limitações ao direito autoral existente no Brasil, conforme rol taxativo encontrado no capítulo IV da Lei de Direitos Autorais que, por vezes, colide com a proteção da função social do patrimônio cultural, prevista no artigo 215 da Constituição Federal Brasileira. Tendo em vista tal impasse, este trabalho visa entender a possibilidade da aplicação do conceito de *Fair Use* no cenário jurídico-normativo brasileiro, analisando as possíveis dificuldades e benefícios que a aplicação do conceito poderia trazer.

1 ANDERSON, Chris. **A Cauda Longa**: Do mercado de massa para o mercado de nicho. Tradução: Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. p. 5.

2 ANDERSON, op. cit., p. 7-9.

3 STIM, Rich. **Fair Use**. Disponível em: <<https://fairuse.stanford.edu/overview/fair-use/>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

21 O DIREITO AUTORAL: ANÁLISE EVOLUTIVA NO PLANO NACIONAL E INTERNACIONAL

2.1 Breve panorama histórico e conceitos do Direito Autoral

Embora muitas das primeiras manifestações artísticas datem de antigos períodos históricos, tais civilizações não possuíam o conceito de Direito Autoral, sendo possível qualquer tipo de negociação com relação às criações artísticas⁴. Com o advento da prensa de Gutenberg, surgiu a possibilidade da ampla reprodução de materiais impressos, o que impulsionou o comércio literário, trazendo práticas, muitas vezes anticompetitivas, que colaboraram para que os envolvidos na área fossem em busca de proteção para seus investimentos e direitos⁵. O Direito Autoral, no modelo hoje conhecido, tem sua primeira manifestação no início do século XVIII com o *Act of Anne* de 1710, possibilitando que os autores possuíssem direitos sobre suas obras, ainda que basicamente comerciais, sem desprezar os já alcançados interesses editoriais⁶. Mas foi apenas em 1886, com a celebração da famosa Convenção de Berna, que se alcançou um patamar uniforme quanto aos preceitos básicos do Direito Autoral em nível internacional, de forma que a referida Convenção continua a produzir efeitos até os dias atuais, servindo de base para a criação de leis que versem sobre o assunto ao redor do mundo, mesmo após diversas alterações⁷.

No âmbito norte-americano, a primeira manifestação legal veio por meio da Lei Estadual de Connecticut em 1783, sendo seguido pela Constituição Federal de 1788 e pela Lei Federal do *Copyright* em 1790, proporcionando proteção a livros, mapas, composições musicais e obras de arte, por até 32 anos, desde que registrados. Posteriormente vimos surgir o *International Copyright Act*, que possibilitou uma expansão internacional aos Estados Unidos no que condiz ao *copyright*, a lei de *copyright* através do *U.S. Code* e, por fim, o *Digital Millenium*, tratando sobre a responsabilidade dos fornecedores de serviços de internet⁸, e o *Music Modernization Act*, que altera a *American Copyright Law* essencialmente no que diz respeito à remuneração dos detentores de *copyright* pelos serviços de streaming⁹. Além dos normativos, a Suprema Corte Norte-Americana teve papel fundamental ao direcionar os caminhos jurisprudência com alguns casos emblemáticos como *Wheaton v. Peters* em 1834, concedendo ao autor o direito de proteção por tempo indeterminado às

4 PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos Autorais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 13-14.

5 MIZUKAMI, Pedro Nicoletti. **Função Social da Propriedade Intelectual: Compartilhamento de Arquivos e Direitos Autorais na CF/88**. 2007. 551 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito do Estado, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2007. p. 230-231.

6 PINHEIRO, Patricia Peck. **Na Era Digital qual o melhor sistema: Copyright ou Direitos Autorais? Revista de Direito Privado**, v. 69, set. 2016. Mensal. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDPriv_n.69.08.PDF>. Acesso em: 15 maio 2019. p. 2-3.

7 PARANAGUÁ, op. cit., p. 17.

8 PINHEIRO, op. cit., p. 3-6.

9 BROMLEY, Jordan. **The Music Modernization Act: a songwriter's guide to what matters next**. 2019. Disponível em: <<https://www.billboard.com/articles/business/8502195/music-modernization-act-songwriters-guide-what-matters-next>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

obras não publicadas; *Selden v. Baker* em 1880, decidindo que a proteção cabia à forma de expressão de uma ideia, e não da ideia em si; *Burrow-Giles Lithographic Co. v. Sarony* em 1884, estendendo a proteção às obras fotográficas; e, ainda, *Feist Publications, Inc. v. Rurl Telephone Service* em 1991, definindo que, para ser protegida, a obra deve conter originalidade¹⁰.

Já no Brasil, a primeira manifestação legal a respeito do direito autoral veio através da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou cursos jurídicos em São Paulo e em Olinda, e dava determinado privilégio às compilações criadas por professores dos referidos cursos. Posteriormente, tivemos alguns direitos específicos em leis diversas, como os Códigos Criminais de 1831 e 1890, que trouxeram previsão de proteção às obras de cidadãos brasileiros, durando até dez anos após sua morte, e crimes contra a propriedade literária, artística, industrial e comercial, mantendo o prazo de proteção anterior e impondo algumas restrições. Na esfera constitucional, a primeira manifestação se deu através da Constituição de 1891, tendo seu entendimento seguido pela maioria das constituições seguintes¹¹. A primeira lei brasileira tratando especificamente sobre direito autorais foi a Lei n° 496 de 1898, revogada pelo Código Civil de 1916, seguido da Lei n° 5988 de 1973, que vigorou até a entrada em vigor da atual Lei de Direitos Autorais (LDA) brasileira, n° 9610 de 1998.¹²

Além do desenvolvimento histórico, para um melhor entendimento dos temas a serem abordados nos capítulos seguintes, é imprescindível compreender o conceito de Direito Autoral. De acordo com Bittar, compreende-se o Direito Autoral como “o ramo do Direito Privado que regula as relações jurídicas, advindas da criação e da utilização econômica de obras intelectuais estéticas e compreendidas na literatura, nas artes e nas ciências.”¹³ Cabe ainda ressaltar as importantes diferenças entre o Direito Autoral aplicado pelo Brasil, pertencente ao sistema continental, e do Copyright aplicado pelos Estados Unidos, pertencente ao sistema anglo-americano, de forma que, enquanto o segundo tem seu foco nas questões patrimoniais de reprodução das obras, o primeiro visa também a proteção de questões diversas, como os direitos morais¹⁴. O Copyright protege criações determinadas, como obras literárias, artísticas e musicais, dentre outras, registradas para fins de disputas judiciais, enquanto o Direito Autoral protege todas e quaisquer criações, em qualquer meio ou suporte, tangível ou intangível¹⁵, não havendo a necessidade do registro para que haja sua proteção, conforme o artigo 7° da LDA.

10 PINHEIRO, op. cit., p. 3-6.

11 MIZUKAMI, op. cit., p. 286-289.

12 PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos Autorais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 18-19.

13 BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de autor**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008. p. 8.

14 PARANAGUÁ, op. cit., p. 21.

15 PINHEIRO, Patricia Peck. **Na Era Digital qual o melhor sistema: Copyright ou Direitos Autorais? Revista de Direito Privado**, v. 69, set. 2016. Mensal. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_boi_2006/RDPriv_n.69.08.PDF>. Acesso em: 15 maio 2019. p. 9-10.

2.2 O Direito Autoral na Constituição e sua função social

O Direito Autoral encontra-se disposto na CF/88, mais precisamente em seu artigo 5º, incisos XXVII e XXVIII, garantindo quaisquer direitos de utilização, publicação ou reprodução ao autor da obra, sejam esses direitos econômicos ou morais, nos seguintes termos:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas; (...)”¹⁶.

Tais direitos, diante de sua natureza criativa, são encarados jurisprudencialmente como propriedade intelectual, apesar de trazerem algumas diferenças quando comparados aos demais direitos de propriedade conhecidos, como o tempo de detenção de tais direitos, sua forma de aquisição, a ligação eterna do autor à obra em razão de seus direitos morais e, eventualmente, os usos dados à obra¹⁷. Desta forma, pode-se compreender que, embora haja diferenças, uma vez considerado como propriedade, o direito autoral deve respeitar o trazido pelos artigos 5º, XXIII e 170, III da CF/88:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

16 BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 20 mar. 2018.

17 PARANAGUÁ, op. cit., p. 65-70.

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

(...)

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

III - função social da propriedade;

(...)"¹⁸

Ademais, ainda existem claras referências à direitos como acesso à educação e à cultura, bem como a liberdade de expressão, na CF/88:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

(...)

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."¹⁹

Há neste cenário um claro confronto entre o direito individual pertencente aos autores das obras e o cumprimento da função social de tais obras contidas no espectro intelectual, visando o coletivo, sendo essencial a busca por um equilíbrio no atendimento à ambas as esferas. No contexto norte-americano, há a possibilidade da análise concreta do caso para uma tomada de decisão de acordo com o fato, entretanto no sistema adotado em âmbito nacional, é necessária que a hipótese estudada esteja prevista em lei, para que a decisão judicial se fundamente no normativo²⁰. Pedro Paranaguá e Sérgio Branco trazem claros exemplos de situações que, aparentemente confrontariam a LDA, entretanto atendem ao princípio da função social da propriedade, como cópias de obras realizadas

18 BRASIL, op. cit.

19 BRASIL, op. cit.

20 PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos Autorais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 66-71.

para sua preservação e eventuais cópias autorizadas de obras adquiridas, além de trazerem determinado caso onde entendem que deva prevalecer o direito coletivo:

“Por exemplo, pela LDA, não se pode fazer cópia de livro que mesmo com edição comercial esgotada, ainda esteja no prazo de proteção dos direitos autorais. Mas, pelos princípios constitucionais do direito à educação (art. 6º, *caput*, art. 205), do direito de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23 V) e, mais importante, pela determinação de que a propriedade deve atender a sua função social (art. 5º, XXIII), é necessário que se admita cópia do livro, ainda que protegido. O contrário seria um contrassenso, uma imersão da lógica jurídica, já que princípios constitucionais teriam que se curvar ao disposto em uma lei ordinária (a LDA), quando na verdade o oposto é que deve ocorrer.”²¹

Desta forma, resta clara a contradição normativa nacional à respeito do confronto entre o direito autoral na esfera individual e sua função social, visando o bem coletivo, sendo imprescindível o sopeso das situações para que seja aplicado o mais benéfico à cada situação.

3 | A INDÚSTRIA FONOGRAFICA

3.1 Breve panorama da Indústria Fonográfica e seu desenvolvimento no âmbito nacional

O surgimento da indústria fonográfica teve seu marco inicial em 1878 através da concessão da patente do fonógrafo a Thomas Edison, entretanto foi apenas no final do século XIX que o invento passou a ter como principal utilização a gravação de músicas. Nos primeiros anos só era possível encontrar traços evolutivos mais expressivos em países desenvolvidos, que detinham a tecnologia necessária para tal, esporadicamente podendo haver gravações realizadas em países de menor poder²².

No Brasil, considerasse o início da jornada fonográfica com a chegada da Casa Edison, primeiro comércio fonográfico, em 1900, que acabou por tornar-se uma gravadora dois anos depois, sendo seguida, em 1913, pela inauguração da primeira fábrica de discos no Brasil e da América Latina, a Odeon, chegando a produzir até 125.000 unidades ao mês. Alguns anos depois, em 1927, a tecnologia elétrica chegou ao país, trazendo um exponencial aumento na produção de discos e, conseqüentemente, atraindo gravadoras internacionais, como a Columbia e a RCA. Já na década de 30, vimos surgir o rádio elétrico, que acabou por se tornar importante instrumento na evolução de todas as pontas da cadeia fonográfica e para a cultura musical brasileira.²³

Entre as décadas de 60 e 70 o país acompanhou o grande crescimento na produção

21 PARANAGUÁ, op. cit., p. 71-72.

22 VICENTE, Eduardo; MARCHI, Leonardo de. **Por uma história da indústria fonográfica no Brasil 1900-2010: uma contribuição desde a comunicação social. Música Popular em Revista**, Campinas, ano 3, v. 1, p.07-36, jul.-dez. 2014. Disponível em: <<https://www.publionline.iar.unicamp.br/index.php/muspop/article/view/234/271>> Acesso em: 13 maio 2019. p. 09-11.

23 VICENTE, op. cit., p. 09-16.

de discos, que chegou a atingir 5,5 milhões em 1966 e impressionantes 52,6 milhões em 1979, atraindo também outras gravadoras internacionais para o país, como a Philips a WEA e a Ariola, bem como fazendo com que empresas da área de comunicação voltassem suas atenções para a indústria fonográfica, com no caso da Rede Globo que criou a gravadora Som Livre em 1969.²⁴ Ademais, o advento da televisão proporcionou visibilidade a diversos novos artistas, aquecendo o cenário musical e fazendo com que a área se desenvolvesse com maior seriedade, como através de uma maior atuação da Associação Brasileira dos Produtores de Disco (ABPD). Na década de 90 o Brasil abandonava os vinis e fita cassetes, e passava a comercializar música através de CDs, tecnologia já utilizada em outros países desde a década anterior, paralelamente ao surgimento de novos setores na indústria, como empresas responsáveis pela gravação e produção destes CDs, enquanto as gravadoras ficavam responsáveis apenas pela promoção dos artistas e pela distribuição de seus produtos.²⁵

Foi com a possibilidade de acesso à internet, que o Brasil e o mundo viram a maior mudança na indústria fonográfica, devido à mudança da forma de consumo de música pela sociedade, que diminuiu o consumo de música no formato físico e passou a optar por formatos digitais, reproduzidos através de aparelhos portáteis. Além da facilidade no consumo, o surgimento de softwares que permitiam o compartilhamento online indiscriminado de arquivos, contribuía para o desenvolvimento da pirataria, o que impactava diretamente nos direitos autorais, que eram totalmente negligenciados. Em 2005 surgiram as plataformas de *streaming*, como o Spotify e o Deezer, que permitem um fácil acesso a um grande repertório musical através do pagamento de uma taxa, ou de graça com interrupções para publicidades, que passaram a fazer cada vez mais sucesso desde então.²⁶ De acordo com o *Global Music Report 2019* da IFPI, em 2018 houve um crescimento de 32,9% na receitas de *streamings* pagos e de 34% nas receitas gerais de *streaming*, de forma que tais plataformas são responsáveis por 46,9% de todo o lucro global do mercado musical²⁷, sendo que só na América Latina houve um crescimento de 39,3% nos acesso de *streamings*, com o Brasil sendo seu maior mercado musical, atingindo 38,5% de crescimento no mercado digital.²⁸

Com toda facilidade promovida pela internet, pelos softwares de compartilhamento de arquivos, pelos *streamings* e por sites de conteúdo como o Youtube, as pessoas incorporaram a música ao seu dia-a-dia de forma intensa e predominante, e é comum que aconteçam violações constantes aos Direitos Autorais, sobretudo no que se refere à música. Para que não haja abusos e, como resposta, a supressão das funções sociais

24 VICENTE, op. cit., p. 17-19

25 VICENTE, op. cit., p. 17-19.

26 MARTINS, Heigor Souza. **Serão as novas plataformas digitais responsáveis pelo recolhimento de direitos autorais por performances ao vivo?**: O embate entre ECAD e as soluções de e-commerce. 2017. 64 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2017. p. 21-27

27 IFPI. *Global Music Report 2019*: state of industry. [s.l.]: Ifpi, 2019. Disponível em: <<https://www.ifpi.org/news/IFPI-GLOBAL-MUSIC-REPORT-2019>>. Acesso em: 03 abr. 2019. p. 6.

28 Ibid., p. 16.

das obras, são necessários dispositivos normativos atualizados, como a existência de ferramentas para identificação de usos que não afetem negativamente a obra e os direitos detidos pelo autor da mesma, assim como o *Fair Use*.

4 I FAIR USE: CONCEITOS E APLICABILIDADE PERANTE O DIREITO AUTORAL BRASILEIRO

4.1 O instituto americano do *Fair Use* e conceitos similares utilizados em outros países

O instituto americano do *Fair Use* traz o conceito de que determinados usos de obras protegidas pelos direitos autorais, como a citação de parte da obra para críticas e/ou comentários, devem ser livres. Rich Stim traz que se pode compreender o *Fair Use* como²⁹

“... qualquer cópia de material protegido por direitos autorais feito para um propósito limitado e “transformador”, como para comentar, criticar ou parodiar um trabalho protegido por direitos autorais. Tais usos podem ser feitos sem a permissão do proprietário dos direitos autorais. Em outras palavras, o *Fair Use* é uma defesa contra uma reivindicação de violação de direitos autorais. Se o seu uso se qualifica como um uso justo, então não seria considerado uma infração.” (tradução nossa)³⁰

Apesar de ainda existirem dúvidas sobre o conceito perfeito de *Fair Use* e sobre o que significaria uso transformador, entende-se que a maioria dos processos envolvendo *Fair Use* tratam do uso em situações de comentários e críticas, ou de paródias. Stim nos traz alguns exemplos práticos que ajudam a compreender melhor a aplicação do instituto³¹:

- citar algumas linhas de uma música do Bob Dylan em uma resenha de música;
- resumir e citar um artigo médico sobre câncer de próstata em um boletim de notícias;
- copiar alguns parágrafos de um artigo de notícias para uso por um professor ou aluno em uma lição, ou
- copiar uma parte de um artigo da revista *Sports Illustrated* para uso em um caso judicial relacionado.” (tradução nossa)³²

29 STIM, Rich. **Fair Use**. Disponível em: <<https://fairuse.stanford.edu/overview/fair-use/>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

30 “...any copying of copyrighted material done for a limited and “transformative” purpose, such as to comment upon, criticize, or parody a copyrighted work. Such uses can be done without permission from the copyright owner. In other words, fair use is a defense against a claim of copyright infringement. If your use qualifies as a fair use, then it would not be considered an infringement.”

31 STIM., loc. cit.

32 “• quoting a few lines from a Bob Dylan song in a music review; •summarizing and quoting from a medical article on prostate cancer in a news report; • copying a few paragraphs from a news article for use by a teacher or student in a lesson; or, •copying a portion of a *Sports Illustrated* magazine article for use in a related court case.”

Para que se chegue ao entendimento sobre a condição do *Fair Use*, existem quatro fatores que servem como guias para os juízes americanos nos casos que abordam a questão, sendo eles (i) a finalidade e a natureza do uso, que vai verificar se o trecho foi utilizado para fins comerciais e/ou educacionais, por exemplo; (ii) a natureza da obra utilizada, que analisa se a obra utilizada traz mais informações fáticas (não protegidas por direitos autorais) ou criações, e a existência de interesse público perante à obra, por exemplo; (iii) a quantidade e a qualidade da parte utilizada em comparação à obra inteira; e, por fim, (iv) os efeitos do uso no mercado e no valor da obra original, tratando sobre o impacto financeiro. Diante de tais fatores, é realizado um juízo de ponderação final sobre o impacto de todos eles de forma conjunta, observando ainda outras questões do caso concreto.³³

A Convenção de Berna, principal normativo internacional, traz de forma semelhante ao *Fair Use*, a regra dos três passos em seu Art. 9 (2), permitindo que as legislações tragam hipóteses de utilização de obras protegidas em casos especiais, visando que tais normativos delimitem as hipóteses com precisão, sem (i) causar danos comerciais ou econômicos injustos ao autor da obra, bem como criar qualquer tipo de conflito com a exploração da obra utilizada; (ii) ter seu uso limitado, não podendo causar confusão entre as obras; e, (iii) aproveitar-se de forma indevida. Este sistema tem sido o adotado na maioria dos países signatários da Convenção, apesar de muito dele não estabelecerem restritamente as hipóteses em lei.³⁴

4.2 A aplicabilidade do *Fair Use* perante o Direito Autoral brasileiro

O Brasil, que segue as premissas europeias do Direito Autoral, não faz menção à existência do *Fair Use* em sua legislação, entretanto traz hipóteses em conceito semelhante através do Art. 46 da LDA, mesmo que não havendo margens para interpretações de casos abstratos à lei, devendo a hipótese se encaixar no ali previsto³⁵. Como exemplo das possibilidades previstas no Art. 46, temos a reprodução de discursos pronunciados em reuniões públicas; a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista e sem intuito de lucro; a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra; dentre outros.³⁶

A principal diferença entre o *Fair Use* e a condição trazida pela LDA, é o fato de

33 MAGRANI, Eduardo. **As limitações no direito norte-americano e a inaplicabilidade do Fair Use ao contexto brasileiro**. In: Anais do VIII CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO. Curitiba: GEDAI/UFPR, 2014. p. 95-105. Disponível em: <www.gedai.com.br>. Acesso em: 23 mar. 2018. p. 97-99.

34 PINHEIRO, Patricia Peck. **Na Era Digital qual o melhor sistema: Copyright ou Direitos Autorais? Revista de Direito Privado**, v. 69, set. 2016. Mensal. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_boi_2006/RDPriv_n.69.08.PDF>. Acesso em: 15 maio 2019. p. 7-8.

35 PINHEIRO, op. cit., p. 6-7.

36 BRASIL. **Lei nº 9.610 de 29 de fevereiro de 1998**. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm> Acesso em: 20 mar. 2019.

que na segunda não é possível analisar o caso concreto e aplicar o instituto de acordo com alguns parâmetros pré-definidos, devendo a situação estar expressamente prevista no texto da lei para ser considerada como uma exceção ao Direito Autoral, de forma que o sistema americano é melhor adaptável e se molda melhor à situações inéditas, o que leva à uma argumentação no sentido de que além das situações já definidas pelo Art. 26 da LDA, seria cabível que seu *caput* trouxesse também alguns parâmetros para a identificação de situações adversas, onde fosse possível aplicar o conceito, aplicando de forma mais justa a função social da propriedade.³⁷

Por outro lado, o *Fair Use* pode criar um ambiente de insegurança jurídica, uma vez que não se prevê com exatidão o que deverá ser coberto pelas exceções, e é isso que a Convenção de Berna busca evitar ao impor a que a regra dos três passos deve abranger apenas situações especiais, dando entender a necessidade da especificação das situações através da lei que tratar sobre Direitos Autorais. Ademais, o *Fair Use* tem suas bases em questões econômicas, visando puramente a defesa dos Direitos Autorais em sua ordem econômica e patrimonial como é aplicado pelo *Copyright*, sendo necessário identificar seus impactos patrimoniais ao autor da obra original para que se determine seu enquadramento, não abrangendo os direitos morais tão significativos e protegidos pelo Direito Autoral brasileiro.³⁸

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto no presente artigo, é possível a melhor compreensão a respeito do ramo dos Direitos Autorais, das principais diferenças entre os sistemas utilizados no Brasil e nos Estados Unidos, sobretudo do instituto do *Fair Use*, sua aplicação, benefícios e dificuldades, bem como da indústria fonográfica, de sua evolução em âmbito nacional e da necessidade da evolução jurídica para que a acompanhe e seja efetiva na proteção dos direitos individuais do autor e também dos direitos coletivos, como a função social da propriedade.

A falta de flexibilidade do sistema normativo e do sistema judicial brasileiro na análise dos casos concretos, apesar de trazer segurança jurídica, não atende o ritmo de produção de obras criativas, como a música, e o amplo fluxo de compartilhamento trazido pelo advento da internet e pelas plataformas de *streaming*. De forma que fica clara a necessidade de ajustes aos normativos brasileiros, para que se adequem à nova realidade trazida pela tecnologia, e atendam às situações antes inexistentes.

Embora não seja plausível a adoção do *Fair Use* em seu sentido puro no contexto nacional, devido a grande dificuldade de aplicabilidade de análise de situações isoladas

37 MAGRANI, Eduardo. **As limitações no direito norte-americano e a inaplicabilidade do Fair Use ao contexto brasileiro**. In: Anais do VIII CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO. Curitiba: GEDAI/UFPR, 2014. p. 95-105. Disponível em: <www.gedai.com.br>. Acesso em: 23 mar. 2018. p. 98-100.

38 *Ibid.*, p. 101-104

perante o sistema judiciário nacional, conclui-se que é indispensável que normativamente a experiência americana seja utilizada para o aprimoramento e atualização das leis nacionais, afim de adequá-las aos desafios propostos pelas novas tecnologias e atender não somente aos interesses individuais dos autores mas, principalmente, equilibrar tais direitos à função social da propriedade e ao acesso para fins culturais.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Chris. **A Cauda Longa**: Do mercado de massa para o mercado de nicho. Tradução: Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de autor**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 20 mar. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.610 de 29 de fevereiro de 1998**. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm> Acesso em: 20 mar. 2019.

BROMLEY, Jordan. **The Music Modernization Act**: a songwriter's guide to what matters next. 2019. Disponível em: <<https://www.billboard.com/articles/business/8502195/music-modernization-act-songwriters-guide-what-matters-next>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

IFPI. **Global Music Report 2019**: state of industry. [s.l.]: Ifpi, 2019. Disponível em: <<https://www.ifpi.org/news/IFPI-GLOBAL-MUSIC-REPORT-2019>>. Acesso em: 03 abr. 2019.

MAGRANI, Eduardo. **As limitações no direito norte-americano e a inaplicabilidade do Fair Use ao contexto brasileiro**. In: Anais do VIII CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO. Curitiba: GEDAI/UFPR, 2014. p. 95-105. Disponível em: <www.gedai.com.br>. Acesso em: 23 mar. 2018.

MARTINS, Heigor Souza. **Serão as novas plataformas digitais responsáveis pelo recolhimento de direitos autorais por performances ao vivo?**: O embate entre ECAD e as soluções de e-commerce. 2017. 64 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2017.

MIZUKAMI, Pedro Nicoletti. **Função Social da Propriedade Intelectual: Compartilhamento de Arquivos e Direitos Autorais na CF/88**. 2007. 551 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito do Estado, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2007.

PARANAGUÁ, Pedro; BRANCO, Sérgio. **Direitos Autorais**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Na Era Digital qual o melhor sistema: Copyright ou Direitos Autorais?** *Revista de Direito Privado*, v. 69, set. 2016. Mensal. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/porta/page/porta/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDPriv_n.69.08.PDF>. Acesso em: 15 maio 2019.

STIM, Rich. **Fair Use**. Disponível em: <<https://fairuse.stanford.edu/overview/fair-use/>>. Acesso em: 20 mar. 2018.

VICENTE, Eduardo; MARCHI, Leonardo de. **Por uma história da indústria fonográfica no Brasil 1900-2010: uma contribuição desde a comunicação social. Música Popular em Revista**, Campinas, ano 3, v. 1, p.07-36, jul.-dez. 2014. Disponível em: <<https://www.publionline.iar.unicamp.br/index.php/muspop/article/view/234/271>>. Acesso em: 13 maio 2019.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescente 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 114, 125, 126, 127, 128, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 227

Alienação parental 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229

C

Comunidade internacional 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 60, 62, 64, 66, 72, 75

Constitucionalismo 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 106, 247

Consumidor 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 192, 269, 270, 271, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 306

Contratos consumeristas 292, 305

Criança 63, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 114, 123, 125, 126, 127, 128, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228

D

Dados pessoais 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 194

Decisão de ofício 292

Direito 1, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 139, 143, 146, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 196, 201, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 302, 303, 305, 306, 307

Direito à moradia 171, 174, 176, 184

Direito autoral 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 168

Direito civil 62, 156, 157, 186, 214, 229, 231, 233, 241, 242, 243, 256, 257, 258, 307

Direitos humanos 1, 2, 4, 5, 11, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 92, 101, 106, 114, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136,

140, 141, 142, 187, 209, 211, 215, 216, 223, 226, 228, 247, 249, 274, 290, 307

E

Educação 1, 77, 87, 89, 106, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 163, 164, 189, 206, 207, 211, 217, 218, 225, 240, 241, 289, 299, 304, 307

F

Família 64, 83, 84, 87, 88, 113, 114, 118, 125, 126, 127, 150, 151, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 287, 289, 293

H

Hipervulnerabilidade 281, 282, 286, 287, 289, 290, 291

I

Idoso 281, 282, 283, 286, 287, 288, 289, 290, 291

Interpretações 13, 17, 19, 118, 167, 241, 266, 267, 277, 291

M

Mediação 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 221, 222, 226, 227, 228

Medidas de proteção 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 289

P

Políticas públicas 1, 106, 109, 114, 121, 127, 187, 217, 222, 225, 249, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 304, 307

Princípios 4, 5, 7, 10, 13, 17, 18, 25, 26, 27, 41, 42, 49, 55, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 95, 104, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 123, 124, 126, 127, 128, 135, 139, 140, 154, 163, 164, 171, 176, 178, 179, 199, 201, 202, 203, 210, 217, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 245, 246, 247, 249, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 263, 264, 267, 268, 273, 284, 288, 292, 297, 303, 304, 305

Privacidade 90, 94, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 192, 200

R

Relações poliafetivas 245, 246, 253, 254, 255, 257

Responsabilidade 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 63, 75, 77, 83, 84, 109, 110, 111, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 139, 152, 160, 173, 197, 199, 209, 213, 214, 226, 242, 291, 299

Responsabilidade civil 24, 75, 213, 214

S

Segurança jurídica 104, 168, 172, 180, 192, 193, 214, 243, 251, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 305

Direito:





Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

